TÉCNICO LISBOA

ATA N.º 1

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de **Gestão e Manutenção de Instalações e Equipamentos – Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde**, aberto por despacho do Presidente do IST de 28 de novembro de 2023.

O júri foi constituído por *José Manuel Ramos Riscado, Diretor da Direção Técnica* e Presidente do Júri, por *Pedro Miguel Lopes Lima Duarte, Coordenador do Núcleo de Segurança Higiene e Saúde* e primeiro vogal, e por Bruno Ricardo Ramos Barroca, Técnico Superior do Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde e segundo vogal.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. definição dos métodos de seleção a utilizar;
2. sistema de classificação final;
3. elaboração do aviso de abertura do concurso.

1. Métodos de seleção

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí previstos, designadamente, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí indicados, designadamente a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no parágrafo anterior.

TÉCNICO LISBOA

1.1. Valoração e critérios dos métodos de seleção

1.1.1 - Prova de Conhecimentos (PC)

1.1.1.1 – Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75% na avaliação final.

1.1.1.2 – Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará uma única fase, com caráter eliminatório, obedecendo às seguintes regras:

Prova escrita, sem consulta, com a duração de 45 minutos. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:

- cada resposta certa é valorada com 1,000 valores;

- cada resposta errada desconta 0,250 valores;

- cada pergunta não respondida não é valorada;

tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

1.1.1.3 – Programa e bibliografia: O júri elaborou o programa da prova de conhecimentos, identificando os temas a abordar, e organizou a bibliografia que considera necessária para a sua preparação, constantes dos anexos 1 e 2 da presente ata, que dela fazem parte integrante, para todos os efeitos.

1.1.2 – Avaliação Psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será aplicado preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. A valoração do método obedecerá ao estipulado no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo avaliado através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*.

1.1.3 – Avaliação Curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD).

A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,30*HA) + (0,10*FP) + (0,50*EP) + (0,10*AD)$$

1.1.3.1 – Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é o 12.º ano ou a sua equiparação legalmente reconhecida; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte:

Habilitação de grau académico superior a Licenciatura - 20 valores;

Habilitação de grau académico de Licenciatura - 16 valores;

Curso pós-secundário que não confira grau académico ou habilitação de grau académico de bacharelato - 14 valores;

Habilitação ao nível do 12.º ano de escolaridade ou equivalente - 10 valores.

1.1.3.2 – Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Para cada ação de formação será atribuído um índice de relevância entre 0 e 1, de acordo com a seguinte escala:

com forte relevância para o desempenho das funções – 1,0
com relevância apreciável para o desempenho das funções – 0,6
com relevância marginal para o desempenho das funções – 0,1
sem relevância para o desempenho das funções – 0,0

O número efetivo de horas de formação contabilizadas resulta do produto do número formal de horas certificadas com aproveitamento pelo índice de relevância anteriormente explicado, sendo a classificação final de FP a resultante da aplicação da escala seguinte:

sem formação – 0 valores
até 10 horas – 7 valores
mais de 10 e até 20 horas – 10 valores

mais de 20 e até 30 horas –13 valores
mais de 30 e até 40 horas –16 valores
mais de 40 e até 50 horas –18 valores
mais de 50 horas – 20 valores

1.1.3.3 – Experiência Profissional (EP)

Será considerada experiência na área de atividade de Gestão e Manutenção de Instalações e Equipamentos – Segurança, Higiene e Saúde, em particular nas seguintes tarefas:

a) Supervisão de vigilantes, através da análise dos relatórios diários e da elaboração de procedimentos/ordens de trabalho específicos para os vigilantes;

b) Visitas aos postos de trabalho de vigilantes;

c) Elaboração de relatórios de ocorrências e de relatório mensal de segurança;

d) Definição de rondas diárias;

e) Atualização de bases de dados elaboradas em folhas de cálculo (extintores, caixas de primeiros socorros, serviço de incêndios, etc.);

f) Acompanhamento de empresas de manutenção de sistemas automáticos de deteção de incêndios;

g) Acompanhamento de empresas de manutenção de extintores;

h) Acompanhamento das empresas de manutenção do serviço de incêndios (carreteis, centrais de bombagem, etc.);

i) Acompanhamento da manutenção dos sistemas de CCTV;

j) Registo/gestão de perdidos e achados;

k) Controlo de entrada e saída de viaturas de parques de estacionamento através da receção e divulgação dos pedidos de entrada devidamente autorizados;

l) Fiscalizar a deposição/gestão dos resíduos de instituições do ensino superior;

m) Proceder à receção de resíduos perigosos em armazéns de resíduos perigosos;

n) Manutenção e reabastecimento de caixas de primeiros socorros;

o) Proceder à instalação de pequenos equipamentos (caixas de primeiros socorros, sinalética, …);

p) Organização de chaveiros.

Cada item de (a) a (p) será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o número de anos de experiência de trabalho na rubrica correspondente, devidamente comprovada conforme descrito na alínea d) do n.º 8.3 da descrição do procedimento da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público:

Menos de 1 ano: 0 valores;
1 a 2 anos: 5 valores;
3 a 5 anos: 10 valores;
6 a 9 anos: 15 valores;
10 anos ou mais: 20 valores.

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela média aritmética das classificações obtidas em cada um dos itens de (a) a (p).

1.1.3.4 – Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética do(s) ano(s) considerado(s), transformada proporcionalmente para a escala de 0 a 20.

Em obediência ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho que possa ser considerada, nos termos acima.

1.1.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação é feita conforme definido nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 25% na avaliação final.

As competências consideradas essenciais para o exercício da função são as seguintes:

- Conhecimentos e experiência;

- Organização e método de trabalho;

- Trabalho de equipa e cooperação;

- Iniciativa e autonomia;

- Responsabilidade e compromisso com o serviço;

TÉCNICO LISBOA

2. Classificação Final

A Classificação Final do procedimento concursal, na escala entre 0 e 20 valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos métodos aplicados a cada candidato, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa por uma das seguintes fórmulas:

$$CF = (0,75*PC) + (0,25*EAC) \text{ ou } CF= (0,75*AC) + (0,25*EAC)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

José Manuel Ramos Riscado
Presidente

Pedro Miguel Lopes Lima Duarte
Vogal

Bruno Ricardo Ramos Barroca
Vogal

TÉCNICO LISBOA

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho
b) Segurança nos locais de trabalho
c) Segurança Contra Incêndios em Edifícios
d) Gestão de Resíduos
e) Equipamentos de Proteção Individual
f) Segurança privada

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

- Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho)
- Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro (Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamento de proteção individual).
- Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho (Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 92/58/CEE, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho).
- Portaria 1456-A/95, de 3 de abril (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho).
- Portaria 109/96, de 10 de abril (Estabelece as exigências essenciais relativas à segurança e saúde aplicáveis aos equipamentos de proteção individual).
- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro (Aprova o regulamento da sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública).
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as alterações da Lei n.º 59/2008, de 11/09 e da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 (Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública).
- Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 89/655/CEE, do Conselho, de 5 de dezembro, relativa ás prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho).
- Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente).
- Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro (Prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído)).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro (define o Regime Jurídico de Segurança contra incêndios em edifícios).

- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020, de 2 junho (Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e respetivas alterações (Código do Trabalho).
- Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro (Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais).
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e respetivas alterações (Transpõe a diretiva n.º 89/391/CEE relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho).
- Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho (regime do exercício da atividade de segurança privada e da organização de serviços de autoproteção)
- Portaria n.º 273/2013, 20 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 292/2020, de 18 dezembro (regula as condições específicas da prestação dos serviços de segurança privada, o modelo de cartão profissional e os procedimentos para a sua emissão e os requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes)
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852).
- Alberto Sérgio S. R. Miguel, Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, Porto Editora
- Carlos Ferreira e Castro, José Barreira Abrantes, Manual de Segurança contra incêndios em edifícios 2.ª Edição, Escola Nacional dos Bombeiros
- Fernando Cabral, Rui Veiga, Higiene, Segurança, Saúde e Prevenção de Acidentes de Trabalho, Verlag Dashofer
- Luís Conceição Freitas, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Volume 1 e Volume 2, Edições Universitárias Lusófona
- Viseu, Isabel e Lameira, Ana Cristina, 2002, Manual sobre o regime de protecção nos acidentes em serviço e doenças profissionais, Lisboa, DGAP publicações
- José Aidos Rocha, Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Regulamentação Ilustrada e Anotada – Volume 01, Exactubooks
- José Aidos Rocha, Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Regulamentação Ilustrada e Anotada – Volume 02, Exactubooks
- Notas Técnicas ANEPC
- NP 4413 norma de manutenção obrigatória para extintores de incêndio

UNIVERSIDADE DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e Manutenção de Instalações e Equipamentos – Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde (36/TA/2023)

Nos termos do disposto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 28 de novembro de 2023, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de assistente técnico, para a área de Gestão e Manutenção de Instalações e Equipamentos – Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2023 (doravante designada por LOE 2023), e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) emitiu, a 6 de novembro de 2023, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) enquanto entidade de recrutamento centralizado, a qual declarou, a 6 de novembro de 2023, que, não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

1. Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo)

2. Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2023. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, com graus de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde, nomeadamente:

1. Supervisão da empresa de vigilantes, através da análise dos relatórios diários e da elaboração de procedimentos/ordens de trabalho específicos para os vigilantes;

2. Visitas aos postos de trabalho dos vigilantes;

3. Elaboração de relatórios de ocorrências e de relatório mensal de segurança;

4. Definição de rondas diárias;

5. Atualização de bases de dados elaboradas em folhas de cálculo (extintores, caixas de primeiros socorros, serviço de incêndios, ...);

6. Acompanhamento das empresas de manutenção de sistemas automáticos de deteção de incêndios;

7. Acompanhamento das empresas de manutenção de extintores;

8. Acompanhamento das empresas de manutenção do serviço de incêndios (carreteis, centrais de bombagem, ...);

9. Acompanhamento da manutenção dos sistemas de CCTV;

10. Registo/gestão de perdidos e achados;

11. Controlo de entrada e saída das viaturas do parque de estacionamento através da receção e divulgação dos pedidos de entrada autorizados pela Gestão do estacionamento;

12. Fiscalizar a deposição/gestão dos resíduos no campus da Alameda;

13. Proceder a receção de resíduos perigosos no armazém de resíduos perigosos;

14. Manutenção e reabastecimento das caixas de primeiros socorros;

15. Proceder a instalação de pequenos equipamentos (caixas de primeiros socorros, sinalética, ...);

16. Organização de chaveiros.

3. Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado artigo 38.º da LTFP e obedecerá ao disposto no artigo 24.º da LOE 2023. A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2023, de 869,84€ (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).

4. Requisitos de admissão

4.1 – Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 – Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 – Requisitos preferenciais: Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente em processamento de texto, email e folhas de cálculo (com execução de fórmulas simples); Experiência como vigilante e chefe de grupo de empresa de segurança; Experiência na operação de sistemas automáticos de deteção de incêndios, de controlo de acessos e de CCTV, nomeadamente sistema TG da Notifier e Nox Systems; Cursos de formação de Operador de Desfibrilhador Automático Externo e Primeiros socorros.

5. Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

6. O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, conforme despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 20 de setembro de 2023, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

7. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8. Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 12.º da Portaria.

8.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente por via eletrónica para o endereço próprio referente à presente oferta indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico https://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/, mediante o preenchimento e *upload* do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot

8.3 – Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 - Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que

expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente.

8.5 - O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

8.6 - As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9. Métodos de seleção

9.1 – Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

9.2 – Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1.

9.3 – Conforme estipulado nos n.^{os} 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases.

9.4 - Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, uma vez que a sua aplicação, num único momento, implicaria um custo desnecessário para o IST, dada a natureza onerosa da aplicação da avaliação psicológica, além de colocar problemas de ordem logística, que podem ser evitados através de uma aplicação faseada dos métodos, por força do caráter eliminatório de cada um deles.

10. Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 - Prova de Conhecimentos (PC)

10.1.1 – Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 75% na avaliação final.

10.1.2 – Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará uma única fase, com caráter eliminatório, obedecendo às seguintes regras:

Prova escrita, sem consulta, com a duração de 45 minutos. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:

- cada resposta certa é valorada com 1,000 valores;

- cada resposta errada desconta 0,250 valores;

- cada pergunta não respondida não é valorada;

tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham

recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.**10.2 – Avaliação Psicológica (AP)**

Este método tem o objetivo de avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será realizado preferencialmente pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, ou, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela referida entidade, por entidade especializada. Este método será avaliado através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*, obedecendo ao estipulado no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria.

10.3 – Avaliação Curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

AC = (0,30*HA) + (0,10*FP) + (0,50*EP) + (0,10*AD)

10.3.1 – Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é o 12.º ano de escolaridade ou equivalente; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 – Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

10.3.3 – Experiência Profissional (EP)
Será considerada a experiência na área de atividade de Gestão e Manutenção de Instalações e Equipamentos – Segurança, Higiene e Saúde, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 – Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação é feita conforme definido nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria. A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 25% na avaliação final.

11. Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, através de correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

12. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, por correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

13. A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados na primeira fase são convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista nos pontos anteriores.

14. À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

17. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado na 2.ª Série do *Diário da República*, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio, e na página eletrónica da DRH.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos encontra-se disponível para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/.

18. Composição do Júri:

Presidente:

José Manuel Ramos Riscado, Diretor da Direção Técnica.

Vogais efetivos:

Pedro Miguel Lopes Lima Duarte, Coordenador do Núcleo de Segurança Higiene e Saúde, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Bruno Ricardo Ramos Barroca, Técnico Superior do Núcleo de Segurança Higiene e Saúde.

Vogais suplentes:

Rita Mafalda Lino de Sá Costa, Técnico Superior do Núcleo de Segurança Higiene e Saúde;
Lúcia Maria Frade Machado, Técnico Superior do Núcleo de Segurança Higiene e Saúde;

Lisboa, Instituto Superior Técnico, 29 de novembro de 2023.

A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa,
Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho
b) Segurança nos locais de trabalho
c) Segurança Contra Incêndios em Edifícios
d) Gestão de Resíduos
e) Equipamentos de Proteção Individual
f) Segurança privada

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

- Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 89/654/CEE, do Conselho, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais de trabalho)
- Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro (Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamento de proteção individual).
- Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho (Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 92/58/CEE, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho).
- Portaria 1456-A/95, de 3 de abril (Regulamenta as prescrições mínimas de colocação e utilização da sinalização de segurança e saúde no trabalho).
- Portaria 109/96, de 10 de abril (Estabelece as exigências essenciais relativas à segurança e saúde aplicáveis aos equipamentos de proteção individual).
- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro (Aprova o regulamento da sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública).
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as alterações da Lei n.º 59/2008, de 11/09 e da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 (Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública).
- Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 89/655/CEE, do Conselho, de 5 de dezembro, relativa ás prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho).
- Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho (Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente).
- Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro (Prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído)).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro (define o Regime Jurídico de Segurança contra incêndios em edifícios).

*164926

- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020, de 2 junho (Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e respetivas alterações (Código do Trabalho).
- Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro (Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais).
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e respetivas alterações (Transpõe a diretiva n.º 89/391/CEE relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho).
- Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho (regime do exercício da atividade de segurança privada e da organização de serviços de autoproteção)
- Portaria n.º 273/2013, 20 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 292/2020, de 18 dezembro (regula as condições específicas da prestação dos serviços de segurança privada, o modelo de cartão profissional e os procedimentos para a sua emissão e os requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes)
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852).
- Alberto Sérgio S. R. Miguel, Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, Porto Editora
- Carlos Ferreira e Castro, José Barreira Abrantes, Manual de Segurança contra incêndios em edifícios 2.ª Edição, Escola Nacional dos Bombeiros
- Fernando Cabral, Rui Veiga, Higiene, Segurança, Saúde e Prevenção de Acidentes de Trabalho, Verlag Dashofer
- Luís Conceição Freitas, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Volume 1 e Volume 2, Edições Universitárias Lusófona
- Viseu, Isabel e Lameira, Ana Cristina, 2002, Manual sobre o regime de protecção nos acidentes em serviço e doenças profissionais, Lisboa, DGAP publicações
- José Aidos Rocha, Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Regulamentação Ilustrada e Anotada – Volume 01, Exactubooks
- José Aidos Rocha, Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Regulamentação Ilustrada e Anotada – Volume 02, Exactubooks
- Notas Técnicas ANEPC
- NP 4413 norma de manutenção obrigatória para extintores de incêndio